



OFÍCIO 34/2026

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 14/2026

ORIGEM: Gabinete

Gonçalves, 04 de maio de 2026.

As Excelentíssimas Senhoras

Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida e Maria Julieta Ribeiro

Vereadoras

Em atenção ao Requerimento nº 14/2026, que solicita informações complementares acerca das contratações realizadas para o Carnaval 2026, cumpre ao Poder Executivo prestar os seguintes esclarecimentos, de forma objetiva e fundamentada:

1. QUANTO À EMPRESA A&P PRODUÇÕES

a) Da eventual contratação

Informa-se que não houve contratação da empresa A&P Produções pelo Município de Gonçalves para organização integral do evento Carnaval 2026, conforme já consignado no Ofício nº 12/2026.

b) Da forma de contratação das atrações artísticas

As contratações das atrações musicais ocorreram, em sua maioria, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública.

Nos termos da legislação vigente, tais contratações podem ser realizadas diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, devidamente comprovado mediante contrato, carta ou declaração de exclusividade.

Nesse sentido, constam nos respectivos processos administrativos as cartas de exclusividade, comprovando a regular representação dos artistas contratados, ressaltando-se que, nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do profissional do setor artístico

c) Da atuação da empresa A&P Produções



A eventual divulgação de shows pela empresa A&P Produções em redes sociais não implica, por si só, a existência de vínculo contratual com o Município, para realização/promoção integral do evento, podendo decorrer de relações privadas entre artistas e seus agentes, produtores ou representantes.

Portanto, tal atuação se deu no âmbito da representação artística, dos profissionais que se apresentaram no evento, conforme divulgado no diário oficial apenas um dos artistas contratados foi por intermédio direto da A&P, mediante apresentação de carta de exclusividade, o que não significa que outros artistas que se apresentaram (contratados sem intermediação de empresário exclusivo) não podem ter contratos privados entre eles e a empresa, o que pode até ser presumido pela atuação publicitária efetuada.

d) Da subcontratação

Não houve contratação de empresa organizadora do evento pelo Município, razão pela qual inexistente contrato principal do qual pudesse decorrer subcontratação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo pressupõe a existência de contrato firmado com a Administração, do qual o contratado repasse parte da execução a terceiro, situação não verificada no presente caso.

2. QUANTO ÀS ATRAÇÕES NÃO MENCIONADAS NO OFÍCIO Nº 12/2026

Em relação às atrações Fabrício Flores, Manu Rosa, Douglas e Vinícius, DJ Fran Moraes, Banda Pura Resenha e Banda Clímax, esclarece-se que suas contratações constam dos respectivos processos administrativos anexos, os quais seguem as regras da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTO AO INTERMÉDIO DE EMPRESAS NAS CONTRATAÇÕES

As contratações artísticas observaram rigorosamente o disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizadas diretamente com os artistas ou por meio de seus empresários exclusivos, conforme documentação comprobatória constante nos autos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Segue anexa a este ofício, conforme solicitado: notas de empenho, ordens de serviço, comprovantes de pagamento e documentos de exclusividade dos artistas.



5. ESCLARECIMENTO SOBRE VALORES E MODELO DE CONTRATAÇÃO

Importante esclarecer que não houve contratação global de empresa para realização do Carnaval 2026, diferentemente do que ocorre em outros eventos, como o rodeio municipal.

No caso do rodeio, adota-se modelo de licitação global com compartilhamento de receitas, permitindo que o contratado compense custos por meio da exploração econômica do evento (praça de alimentação, bilheteria etc.), o que pode resultar em valores inferiores aos de mercado para determinadas atrações.

Tal modelo não se confunde com o adotado no Carnaval, onde as contratações artísticas ocorreram de forma individualizada, mediante inexigibilidade, com justificativa de preço baseada na compatibilidade com valores praticados pelos artistas no mercado.

Eventuais informações divergentes quanto a valores podem ter origem na comparação entre modelos distintos de contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações observaram os requisitos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente, contratação direta com artista ou empresário exclusivo, nos termos do §2º do art. 74, com comprovação de exclusividade permanente e contínua de representação.

Nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024/PMG, foram observados todos os requisitos legais exigidos para a regularidade das contratações diretas.

7. CONCLUSÃO

O Município de Gonçalves reitera seu compromisso com a transparência e a legalidade, destacando que não houve contratação de empresa para organização integral do Carnaval, as contratações artísticas seguiram rigorosamente a legislação vigente e toda a documentação pertinente encontra-se formalizada e disponível para fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Todas as contratações realizadas pela prefeitura de Gonçalves seguem estritamente o princípio da publicidade, portanto, podem ser consultadas no PNCP e no diário oficial do município.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F059-154C-7EF5-4B6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 05/05/2026 15:26:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/F059-154C-7EF5-4B6B>

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

06/05/26

Gonçalves, 12 : 30 hs

Roxerriue Simão